

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO

LEI N° 268/98

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
REALIZAR A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS
DO MUNICÍPIO.

O Exmo Senhor Itamar Bressan Boneli,
Prefeito Municipal de Treze de Maio;

Faço saber a todos os habitantes
deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado
a realizar em concorrência pública, a alienação do
ônibus Mercedes Bens, ano 1988, placa LXT 5370,
chassi 9BM364101HC260276;

Artigo 2° - O valor mínimo a ser exigido pela venda referida no
artigo anterior, será de R\$ 12.000,00 (doze mil
reais);

Artigo 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;


Artigo 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, em
11 de março de 1988.


Eng° .Agr° . (M. Sc.) Itamar Bressan Boneli
Prefeito Municipal

Publicação:

Publicada nesta Secretaria na data supra.


OLIRIO VIEL
Secretário da Administração